



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE CANTÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº111/2005.

De 07 de Julho de 2005.

“Dispõe sobre a colocação de placas indicativas nas estradas vicinais do Município e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Cantá-RR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal;

Art. 1º. Fica obrigatória a colocação de placas indicativas nas estradas vicinais do Município com a finalidade de informar os seus dados aos usuários e a população em geral.

Parágrafo Único: As placas terão as suas dimensões especificadas pela Prefeitura Municipal em regulamento próprio, as quais conterão os seguintes dados:

- I- Nome ou número da estrada vicinal;
- II- Extensão em quilômetros;
- III- Local de início e término da estrada;
- IV- Outras informações esclarecedoras julgadas necessárias pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal, através da sua Secretaria competente dará cumprimento desta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cantá-RR, 07 de Julho de 2005.

ZACARIAS A. R. ARAÚJO
Zacarias Assunção Ribeiro Araújo
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
Rua Renato Costa D' Almeida nº 100 Centro / Cantá- RR
Telefax: (0XX) 95.553-1012